



**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E  
INFORMAÇÕES DAPREVIDÊNCIA S.A - DATAPREV**

**RESOLUÇÃO DE CONSELHO/CADM/006/2024**

**POLÍTICA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE DA DATAPREV**

O Conselho de Administração da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A - Dataprev, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto Social da Empresa, aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Dataprev, em 13 de novembro de 2017, e alterações posteriores, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

1. Aprovar a Política de Conformidade e Integridade da Dataprev, conforme Anexo desta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Resolução de Conselho nº 013/2021.

Brasília, 28 de agosto de 2024



*Rogério Mascarenhas*

33940

**ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS**  
Presidente do Conselho



*Rodrigo Ortiz D'Avila Assumpção*

29233

**RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO**  
Conselheiro



A

34257



AH

33937



M

33939



MC

32735



NM

30742



DWeb

33938



*Miriam Chaves*

33939

**MIRIAM BARBUDA FERNANDES CHAVES**

Conselheira



*Ana Estela Haddad*

33937

**ANA ESTELA HADDAD**

Conselheira



*ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO*

34257

**ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO**

Conselheiro



*NELSON MACHADO*

30742

**NELSON MACHADO**

Conselheiro



*Maria Alexandra Cunha*

32735

**MARIA ALEXANDRA VIEGAS CORTEZ DA CUNHA**

Conselheira



*Dennis Webert Nunes Dos Santos*

33938

**DENNIS WEBERT NUNES DOS SANTOS**

Conselheiro

## ANEXO

### Política de Conformidade e Integridade da Dataprev

#### 1. Justificativa

A integridade, como componente da boa governança, tem sido fomentada no âmbito da Administração Pública federal com foco nos valores éticos, na transparência, na gestão de riscos, na implementação de controles e na conformidade como forma de aumentar a confiança da sociedade nas ações do poder público. Nesse contexto, os termos Conformidade e Integridade surgem com significado muito mais abrangente do que apenas o combate e a prevenção à fraude e corrupção. Trata-se, também, de impulsionar uma mudança de cultura que tenha como fonte o compromisso individual com o bem-estar coletivo, que tenha como princípio o interesse público acima do privado. É o desafio de promover atitudes pessoais pautadas pelo sentimento de conformidade com valores éticos e morais, não pela imposição ou por medo de eventuais sanções, mas pelo engajamento para o bem comum.

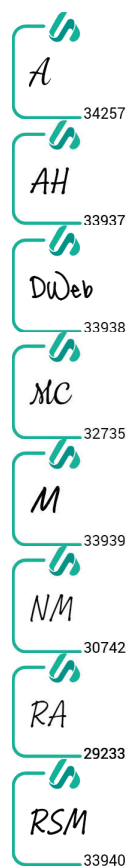
A Dataprev vem empreendendo todos os esforços no sentido de implementar as ações necessárias para a promoção da integridade, a partir das quais a própria sociedade será beneficiada pela correta aplicação dos recursos da estatal. Isso depende de cada um, por meio da compreensão de que a promoção da integridade passa a estar fortemente correlacionada com a promoção da justiça social, dos direitos humanos, da cidadania e mesmo da imagem interna e externa do Brasil. Ciente de seu papel, principalmente em virtude da relevância de sua Missão Institucional, a Dataprev, por meio da Política de Conformidade e Integridade da Dataprev, estabelece as diretrizes e compromissos da Empresa para prevenir e combater, de forma tempestiva, todas as formas de desvio de conduta, irregularidades, fraude e corrupção, bem como instigar a observância do Código de Conduta Ética e Integridade, dos normativos internos e da legislação vigente nas relações internas e externas de seus agentes.

Zelar pela gestão de conformidade e integridade, incluindo seus processos e interações, contribui inevitavelmente para o aumento do nível da confiança na Dataprev e, conseqüentemente, para o crescimento da empresa e dos bons negócios. Por isso, deve se refletir em uma gestão sistêmica, percebida na Visão, na Missão e nos Valores da Empresa, bem como na estratégia e nos objetivos, buscando mitigar os riscos e implantar ações e controles adequados para a consolidação de uma cultura organizacional comprometida e engajada com o bem comum.

#### 2. Objetivos

São objetivos desta Política:

2.1. Estabelecer princípios, diretrizes e conceitos como forma de reforçar o compromisso da Dataprev com a ética, a conformidade e a integridade;



2.2. Promover a ética, a conformidade e a integridade nas relações internas e externas da Dataprev como forma de consolidação dos valores éticos e organizacionais.

2.3. Definir parâmetros para a gestão da conformidade e da integridade, com observância aos riscos e à integridade em seus processos e ações, bem como na conduta dos agentes públicos, direta ou indiretamente, vinculados à Dataprev.

### 3. Compromisso

A Dataprev está comprometida com as leis, regulamentos, normas e diretrizes aplicáveis ao seu negócio, não tolerando atos de corrupção, fraude ou atos que afrontem a dignidade humana, sob qualquer condição, forma ou pretexto. Este compromisso eleva-se com a implementação efetiva dos mecanismos de integridade na Dataprev. As disposições desta Política, que constitui a base da cultura corporativa direcionada para probidade, ética, integridade, eficiência, proteção do interesse público e promoção do bem comum, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes de conduta estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Dataprev e demais normativos e legislação correlatos.

### 4. Aplicação

Esta Política se aplica a conselheiros, presidente, diretores, empregados efetivos, ad nutum e cedidos, colaboradores, membros de comitês de assessoramento e todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculado à Dataprev.

Esta Política abrange todos os ambientes físicos da Dataprev, incluindo-se a sede, unidades de desenvolvimento e quaisquer outros pertencentes ao patrimônio ou sob custódia da Dataprev, ou mesmo em ambientes virtuais direta ou indiretamente associados ao nome da Empresa.

### 5. Referenciais

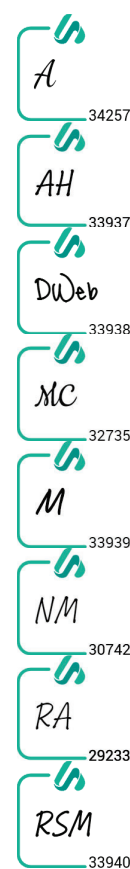
A presente Política tem como principais referenciais:

5.1 Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, Lei de Conflito de Interesses, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

5.2 Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

5.3 Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

5.4 Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei de Responsabilidade das Estatais, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista



e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.5 Lei Nº 13.260, de 16 de março de 2016. – Lei antiterrorismo. Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013.

5.6 Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

5.7 Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

5.8 Decreto 11.129, de 11 de julho de 2020, regulamenta a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

5.9 Resolução CGPAR/ME nº 48, de 6 de setembro de 2023, que estabelece diretrizes e parâmetros de governança para as áreas de auditoria interna, corregedoria, ouvidoria, gestão de riscos internos das empresas estatais federais.

5.10 Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal brasileiro, que trata dos crimes de corrupção passiva e ativa, tipificados nos artigos 317 e 333.

5.11 Acórdão nº 1.832/2006 do Tribunal de Contas da União.

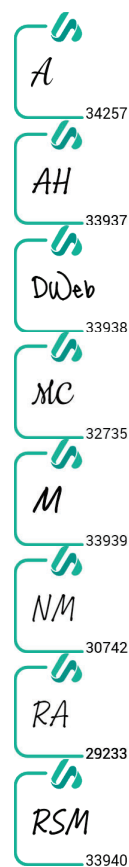
5.12 Recomendação do Conselho da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre Integridade Pública, de 22 de maio de 2019;

5.13 Portaria CGU nº 909, de 07 de abril de 2015, que dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas;

5.14 Código de Conduta Ética e Integridade da Dataprev;

5.15 Decreto nº 11.528, de 16 de maio de 2023, que cria o Conselho de Integridade e Transparência da Administração pública federal;

5.16 Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação pois se aplica à Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional.



## 6. Princípios

Princípios são orientações de cunho geral e abrangente que servem de parâmetro para a conduta e tomada de decisão, principalmente quando as regras não são suficientes para subsidiá-las. São princípios básicos desta Política:

- 6.1 Deliberação ética, governança e apoio da Alta Administração;
- 6.2 Relacionamento ético e íntegro com empregados e terceiros, e em conformidade com a legislação vigente;
- 6.3 Aprimoramento contínuo e planejamento considerando a análise de riscos;
- 6.4 Responsabilidade social e sustentabilidade;
- 6.5 Prestação de contas e responsabilização (accountability);
- 6.6 Observância das obrigações de integridade, conformidade, transparência e transversalidade na tomada de decisão;
- 6.7 Promoção da conduta anticorrupção e de padrões de ética, transparência e confiabilidade;
- 6.8 Repúdio a toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, vantagem pessoal e tráfico de influência, concessões a interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, com estímulo a denúncia de qualquer irregularidade;
- 6.9 Repúdio a qualquer forma de discriminação por raça, gênero, orientação sexual, condição física ou mental, religião, ou classe social;
- 6.10 Promoção do respeito à diversidade e de práticas de inclusão na cultura organizacional como parâmetro ético.

## 7. Pilares

Pilares são elementos estruturais de uma construção. No campo conceitual, são a base a partir da qual se consolidam padrões, valores e comportamentos. São pilares desta Política:

### 7.1. Prevenção

A Prevenção representa o pilar fundamental da Conformidade e da Integridade. Consiste nas ações que permitem evitar que o desvio de conduta, a fraude, a corrupção e as não conformidades ocorram.

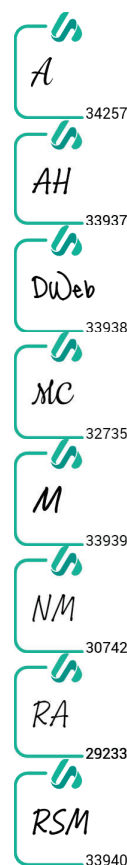
### 7.2. Detecção

Detectar significa identificar, revelar, descobrir. Por meio da identificação do problema, abre-se a possibilidade da remediação e, se for o caso, da responsabilização.

### 7.3. Correção

O Pilar da Correção trata das medidas de remediação ou responsabilização que devem ser adotadas sempre que uma não conformidade ou irregularidade for identificada. Viabiliza o retorno do processo ou da ação ao curso adequado, a melhoria dos controles e a responsabilização dos envolvidos.

## 8. Diretrizes Gerais



Diretrizes são instruções ou orientações que devem ser seguidas para se atingir um determinado fim. São diretrizes para a integridade:

8.1 Apoio inequívoco e permanente da Alta Administração à cultura da ética e integridade e ao combate à corrupção na Empresa e em todos os relacionamentos públicos e privados que mantenha ou venha a manter;

8.2 Atuação das instâncias responsáveis pela integridade de forma sistêmica;

8.3 Incorporação, na cultura organizacional, de padrões elevados de conduta, por meio do engajamento dos agentes públicos na promoção dos valores éticos e organizacionais;

8.4 Atualização e alinhamento dos conceitos, padrões, procedimentos e normativos com a legislação vigente e com as melhores práticas;

8.5 Respeito à transparência e à divulgação das informações de interesse público, viabilizando o controle social;

8.6 Comunicação e promoção de treinamentos sobre integridade, realizados de forma contínua e com ampla abrangência;

8.7 Disponibilização de canal adequado e específico para recebimento de denúncias e solicitações de informações, de fácil acesso e de ampla divulgação para todas as partes interessadas;

8.8 Independência e impessoalidade no processo, de tratamento das manifestações, observando a confidencialidade e a necessidade de proteção do denunciante de boa-fé, mediante anonimato e mecanismos de não retaliação;

8.9 Independência e imparcialidade na execução das ações de detecção e correção;

8.10 Monitoramento contínuo dos controles referentes aos riscos à integridade, bem como da efetividade dos mecanismos de integridade da Dataprev, visando à detecção, à pronta interrupção e à correção das irregularidades;

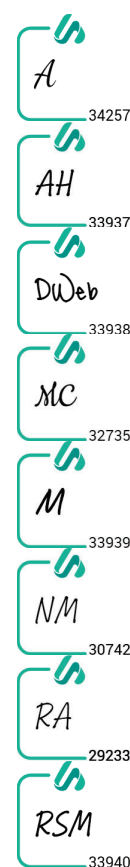
8.11 Gerenciamento adequado de riscos de terceiros nos relacionamentos públicos ou privados com a Dataprev;

8.12 Adoção de providências imediatas de apuração e correção, em caso de eventuais irregularidades reportadas ou detectadas;

8.13 Promoção da inclusão e diversidade como uma atitude ética, pautada pelo respeito e valorização de cada indivíduo, sem discriminação de raça, gênero, orientação sexual, condição física ou mental, religião ou classe social;

8.14 Acesso aos dados e às informações necessárias à execução atividades pertinentes à área de integridade e conformidade como garantia de sua autonomia e atuação independente, observada a legislação vigente;

8.15 Inclusão de Cláusulas de Integridade e Anticorrupção nos instrumentos contratuais celebrados pela Dataprev com terceiros, restando claro o compromisso das partes com as determinações desta Política;





8.16 Disponibilização de recursos e apoio necessário à manutenção, à execução e ao aprimoramento dos mecanismos de integridade;

8.17 Operacionalização da Política de Conformidade e Integridade por meio da atuação integrada e sistêmica das áreas que operam diretamente com os pilares desta Política.

## 9. Dimensões de Conformidade e Integridade

Os mecanismos de integridade da Dataprev devem ser organizados em diferentes dimensões, integradas e interdependentes, considerando os diferentes aspectos que compõem a integridade, de forma a viabilizar as diretrizes desta Política. São elas:

### 9.1 Ambiente de Integridade

Aval e apoio à gestão da conformidade e integridade, incluindo o ambiente favorável à responsabilidade socioambiental e respeito à dignidade.

### 9.2 Análise de Riscos

Análise dos eventos com impactos negativos para a reputação organizacional, bem como prejudiciais ao alcance dos objetivos da empresa.

### 9.3 Políticas e Procedimentos

Formalização dos procedimentos e condutas esperadas, propiciando uma cultura de integridade, diversidade e inclusão.

### 9.4 Comunicação e Treinamento

Promoção de treinamento e divulgação de informações para comunicar os valores éticos e proporcionar o engajamento dos empregados para uma cultura organizacional pautada pela ética e integridade.

### 9.5 Monitoramento e Reporte

Processo contínuo de verificação do funcionamento dos mecanismos de conformidade e integridade, visando fundamentar as tomadas de decisão e contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e da melhoria na prestação de serviços.

### 9.6 Mecanismos de Denúncia e Controle Social

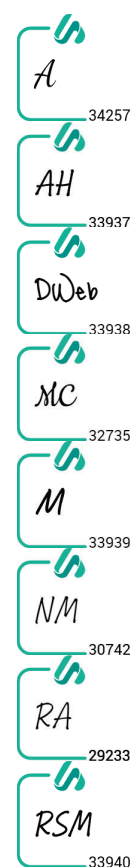
Formas de recepcionar e alertar a Dataprev quanto a violações de conduta ou desvios disciplinares dos Agentes Públicos, bem como quaisquer eventuais irregularidades envolvendo a empresa.

### 9.7 Remediação e Medidas Disciplinares

Análise de não conformidades como fonte para melhoria de produtos e serviços, orientação nas práticas e procedimentos organizacionais, tratamento adequado de irregularidades e não conformidades.

### 9.8 Diversidade, Inclusão e Segurança Psicológica:

Construção de um ambiente de trabalho saudável, favorável à diversidade, à inclusão e à segurança psicológica, tendo como premissas o respeito, a empatia e o combate a condutas sexistas, racistas, capacitistas, etaristas, xenófobas, misóginas ou qualquer outra que configure discriminação, preconceito, assédio ou violência laboral.





## 10. Atualização

A presente Política deve ser atualizada a cada dois anos ou quando mudanças significativas ocorrerem

## 11. Disposições Finais

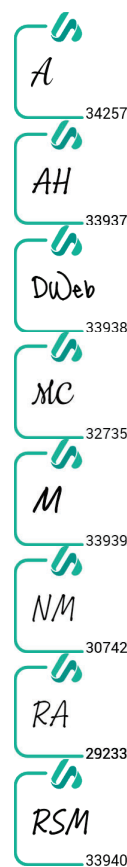
A não observância desta política e de seus desdobramentos normativos implicará, no que couber, a aplicação de sanções previstas no Regime Disciplinar, por meio da apuração de responsabilidades.

As dúvidas e sugestões relacionadas à Política de Conformidade e Integridade devem ser encaminhadas para a Superintendência Jurídica e de Compliance, por meio do canal de Ouvidoria da Dataprev.

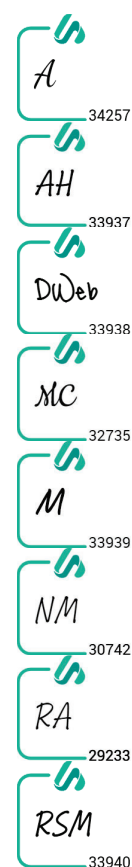
Os casos omissos, as situações especiais ou outras diretrizes eventualmente necessárias à implantação desta Política devem ser analisados pela Diretoria Executiva e, quando necessário estatutariamente, deliberados pelo Conselho de Administração.

## 13. GLOSSÁRIO

Administração pública	Conjunto de órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer das esferas ou Poder.
Agente Público	Conselheiros, presidente, diretores, os empregados efetivos, ad nutum e requisitados, os colaboradores (prepostos, estagiários, aprendizes, dirigentes, empregados de empresas contratadas e prestadores de serviços) e todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculado à Dataprev.
Alta Administração	Envolve o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.
Canal de Denúncias	Estruturas organizacionais (humana, tecnológica e processos) dedicadas a receber e tratar declarações de desvios éticos e de integridade.
Conflito de Interesses	Situações em que os objetivos pessoais no qual um ou mais tomadores de decisão, por qualquer razão, possam não estar alinhados aos objetivos da Dataprev em matérias específicas. Na forma da lei 12.813/2013, é uma situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.



Conformidade	É o atendimento a todas as obrigações previstas em normas, externas e internas, tanto de observância obrigatória bem como aquelas que a Dataprev voluntariamente escolheu cumprir, orientando o comportamento da instituição e de seus empregados.
Corrupção	Fenômeno pelo qual um agente público é levado a agir de modo diverso dos padrões normativos do sistema, favorecendo interesses particulares em troca de recompensa.
Deliberação Ética	É aquela que considera, em todo processo de tomada de decisão, tanto a identidade da organização quanto os impactos das decisões sobre o conjunto de suas partes interessadas, a sociedade em geral e o meio ambiente, visando ao bem comum.
Denúncia	Manifestação, anônima ou não, que leva ao conhecimento da Dataprev a possível existência ou prática de irregularidade ou de ilícito, demandando a atuação dos órgãos apuratórios competentes.
Irregularidade	Ilícitos administrativos ou quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público ou em desacordo com a presente Política.
Mecanismos de Integridade	São as iniciativas da Dataprev relacionadas a ética e integridade que se destinam à prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, desvios, fraudes, irregularidades, desvios de conduta e atos ilícitos praticados envolvendo a Dataprev.
Partes Interessadas	Qualquer pessoa, entidade ou sistema que afeta ou é afetado pelas atividades de uma organização.
Terceiros	Fornecedores, prestadores de serviços ou pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a Dataprev, com exceção dos empregados e colaboradores.



### RS CADM 006\_2024\_Política de Conformidade e Integridade.pdf

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: 84CE3-9C470-E24C2

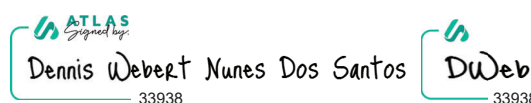


Solicitação de assinatura iniciada por: Wania d. S. M. em 28/08/2024

## Assinaturas



Dennis Webert Nunes dos Santos  
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 28 de agosto de 2024, 10:25:43 | [Redacted]



Rodrigo Ortiz D 'Avila Assumpção  
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 29 de agosto de 2024, 18:13:21 | [Redacted]



Rogério Mascarenhas  
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 30 de agosto de 2024, 10:10:22 | [Redacted]



Maria Alexandra Cunha  
Assinou Eletronicamente

  
*Maria Alexandra Cunha*  
32735


  
*MC*  
32735

Assinou em: 02 de setembro de 2024, 00:18:52 | [Redacted]  
[Redacted]  
[Redacted]



Ana Estela Haddad  
Assinou Eletronicamente

  
*Ana Estela Haddad*  
33937

  
*AH*  
33937

Assinou em: 03 de setembro de 2024, 09:47:44 | [Redacted]  
[Redacted]  
[Redacted]



ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO  
Assinou Eletronicamente

  
*ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO*  
34257

  
*A*  
34257

Assinou em: 04 de setembro de 2024, 12:20:04 | [Redacted]  
[Redacted]  
[Redacted]



NELSON MACHADO  
Assinou Eletronicamente

  
*NELSON MACHADO*  
30742

  
*NM*  
30742

Assinou em: 04 de setembro de 2024, 12:50:56 | [Redacted]  
[Redacted]  
[Redacted]



Miriam Chaves  
Assinou Eletronicamente

  
*Miriam Chaves*  
33939

  
*M*  
33939

Assinou em: 04 de setembro de 2024, 15:06:28 | [Redacted]  
[Redacted]  
[Redacted]